

de 28 de Março de 1942, acrescidas de uma impressão a *duplex*, cor de laranja, no anverso.

Frente da cédula: figura alegórica da reconquista de Angola, representando o embarque de prisioneiros. No mais as características da referida cédula de 1942.

Verso da cédula: repetição da antiga chapa.

Cédula de 2,50 angolares

Dimensões: 8 × 13 centímetros.

Cores: as das antigas cédulas de igual valor mandadas emitir pelo Decreto n.º 31:942, de 28 de Março de 1942.

Frente da cédula: figura alegórica da reconquista de Angola, representando o ataque de Salvador Correia de Sá à Fortaleza de S. Miguel, em Luanda. No mais as características da cédula anterior.

Verso da cédula: repetição da antiga chapa.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Direcção-Geral de Fomento Colonial, 16 de Maio de 1949.— O Director-Geral, Interino, *Eugénio Sanches da Gama*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 4 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência de 140.000\$ da alínea a) «Encargos com a realização dos espectáculos» para a alínea b) «Encargos com as temporadas de ópera e baile»

do artigo 651.º, do capítulo 3.º, do actual orçamento deste Ministério.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 10 de Maio de 1949.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos

Decreto n.º 37:417

Tendo a Câmara Municipal de Fornos de Algodres celebrado com a Empresa Hidroeléctrica da Serra da Estrela, com sede em Lisboa, uma escritura de concessão, com declaração de utilidade pública, para distribuição de energia eléctrica no concelho de Fornos de Algodres;

Realizado o inquérito administrativo, nos termos da legislação em vigor;

Ouvido o Conselho Superior de Electricidade;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É aprovada e declarada de utilidade pública a concessão outorgada pela Câmara Municipal de Fornos de Algodres à Empresa Hidroeléctrica da Serra da Estrela, com sede em Lisboa, para distribuição de energia eléctrica para iluminação pública e particular, força motriz e outros usos na área do concelho de Fornos de Algodres, nos termos da respectiva escritura, datada de 13 de Dezembro de 1947.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Maio de 1949.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Augusto Cancellia de Abreu* — *António Júlio de Castro Fernandes*.